



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 92/12
PROCESSO AL – 609/12
AUTOR(A): **DEP. FÁBIO NOVO**
RELATOR (A): Dep^a. **BELÊ MEDEIROS**

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Declara o Município de Corrente como à “Capital da Pecuária”**.

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

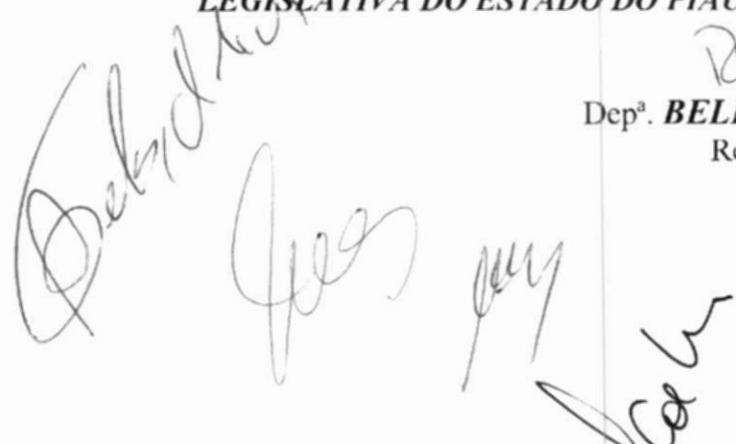
A Feira Agropecuária de Corrente é a vitrine para expor toda essa potencialidade, movimentando R\$ 1,5 milhão e mais 200 animais comercializados nos leilões e pavilhões. Além de uma grande vaquejada.

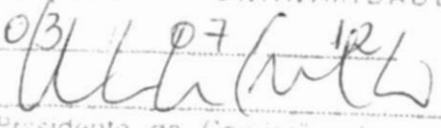
II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de maio de 2012.


Dep^a. **BELÊ MEDEIROS**
Relatora



APROVADO A UNANIMIDADE
em. 03/07/12

Presidente da Comissão de Justiça